

A SEL. EXECUTIVA PARA  
DEVIDAS PROVIDENCIAS  
Em 23/3/21

Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE – ALEAC  
GABINETE DEPUTADO LUIZ GONZAGA

INDICAÇÃO Nº 135 DE \_\_\_\_\_ DE 3 \_\_\_\_\_ /2021

Indico à Mesa Diretora, com fulcro no art. 169, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa que, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Acre, Exmo. **GLADSON CAMELI**, para que viabilize junto ao órgão competente a recuperação da Quadra Poliesportiva e da Quadra ao lado do colégio Pedro de Castro no município de Acrelândia.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

22 de Março de 2021

DEPUTADO LUIZ GONZAGA  
PSDB/AC

## **JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa tem por objetivo garantir a recuperação da Quadra Poliesportiva no município de Acrelândia.

Atualmente a quadra se encontra desativada, e abandonada aproximadamente a 16 anos. Na documentação da quadra, não consta nem que ela foi inaugurada, porém era muito utilizada para torneios e eventos no município.

A reivindicação dos moradores para a revitalização da quadra se dá pelo fato, que a mesma hoje é lugar para usuários de drogas e prostituição. Sendo assim, eles necessitam que seja revitalizada para que cumpra seu papel social.

A estrutura do prédio não está comprometida, só precisa de reforma total, como piso, pintura, iluminação e etc.

O direito ao lazer é assegurado a todos os cidadãos brasileiros na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 6º, o que estabelece ao Estado uma ordem para que possa proporcionar a todos a satisfação deste direito. No Direito do Trabalho não é diferente ao trabalhador, também cidadão, é permitido o direito ao lazer, nesse caso não amparado somente pelo princípio da dignidade da pessoa humana, mas tendo como alicerces o valor social da ordem econômica amparada pela valorização do trabalho humano para propiciar ao trabalhador uma existência digna.

O reconhecimento do direito social do lazer contribui para a expansão do ser humano na sua essencialidade, com a liberação para o convívio familiar, a confraternização com os amigos, a prática de atividades lúdica, esportivas, culturais, ao desfrute das artes, ao estudo, o que o condiciona a um crescimento pessoal, familiar e social.

Sendo assim, solicito uma atenção especial por parte do órgão responsável, que venha garantir este que é um direito constitucional.

**Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"**

22 de Março de 2021

---

**DEPUTADO LUIZ GONZAGA  
PSDB/AC**